

ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

LEI N. 668/92 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1992

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO
PARA O EXERCICIO DE 1993."

A CAMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, ESTADO DE GOIAS
NOS TERMOS DO ARTIGO 22 DA LEI FEDERAL N. 4.320 DE 17.03.64 E DOS PARAGRAFOS
QUINTO, SEXTO, SETIMO E OITAVO DO ARTIGO 165 (C.F.), DO ART. 110 PARAGRAFOS
QUINTO, SEXTO, SETIMO E OITAVO DA CONSTITUICAO ESTADUAL E ARTIGO 071
PARAGRAFOS QUINTO, SEXTO E OITAVO DA LEI ORGANICA MUNICIPAL, APROVOU E EU,
PREFEITO MUNICIPAL, EM NOME DO POVO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO PRIMEIRO - O ORCAMENTO-PROGRAMA DO
MUNICIPIO DE PONTALINA, ESTADO DE GOIAS, PARA VIGENCIA NO EXERCICIO DE
1993, TEM A RECEITA ESTIMADA EM Cr\$ 20.500.000.000,00 (VINTE BILHOES E
QUINHENTOS MILHOES DE CRUZEIROS), E A DESPESA EM IGUAL QUANTIA.

ARTIGO SEGUNDO - A RECEITA SERA REALIZADA
DIANTE A ARRECADACAO DE TRIBUTOS, RENDAS, TRANSFERENCIAS E OUTRAS RECEITAS
CORRENTES E DE CAPITAL, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLACAO VIGENTE E DE ACORDO
COM A SEGUINTE DISCRIMINACAO:

1.1 - RECEITA SEGUNDO AS FONTES DE RECURSO

RECEITAS CORRENTES	17.240.000.000,00
RECEITA TRIBUTARIA	1.240.000.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	300.000.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	80.000.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	15.400.000.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	220.000.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.260.000.000,00
OPERACOES DE CREDITO	400.000.000,00
ALIENACAO DE BENS	100.000.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.600.000.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	160.000.000,00

ARTIGO TERCEIRO - A DESPESA SERA REALIZADA
SEGUNDO AS DISCRIMINACOES CONTIDAS NO ANEXO II, QUE REPRESENTA A SUA
COMPOSICAO DE ACORDO COM O SEGUINTE DESDOBRAMENTO:

PODER LEGISLATIVO

01.00 - CAMARA MUNICIPAL	1.400.000.000,00
--------------------------	------------------

PODER JUDICIARIO

02.00 - SETOR JUDICIARIO 108.000.000,00

PODER EXECUTIVO

03.00 - GABINETE DO PREFEITO	662.000.000,00
04.00 - SEC.MUN DE GOV E ADMIN	985.000.000,00
05.00 - SEC.MUN DE FINANÇAS	883.000.000,00
06.00 - SEC.MUN EDUC E CULTURA	5.325.000.000,00
07.00 - SEC.MUN OB E SERV URB	4.923.000.000,00
08.00 - SEC.MUN SAUDE E SANEAM	2.200.000.000,00
09.00 - SEC.MUN PROM SOCIAL	1.944.000.000,00
10.00 - SEC.DE TRANSPORTE	2.070.000.000,00

ARTIGO QUARTO - O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL E AUTORIZADO A ABRIR CREDITOS SUPLEMENTARES, ATE O LIMITE DE 60% (SESENTA POR CENTO) DO TOTAL DA DESPESA FIXADA NESTA LEI, COM AS SEGUINTE FINALIDADES:

I - REFORCAR DOTACOES, ESPECIALMENTE AS RELATIVAS A ENCARGOS COM PESSOAL, UTILIZADO COMO RECURSO, AS DISPONIBILIDADES CARACTERIZADAS NO ARTIGO 43 DA LEI FEDERAL N. 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964;

II - ATENDER A PROGRAMAS FINANCIADOS A CONTA DE RECEITAS COM DESTINACAO ESPECIFICA, UTILIZANDO COMO RECURSO O DEFINIDO NO ITEM I DO PARAGRAFO PRIMEIRO, COMBINADO COM O PARAGRAFO TECEIRO, AMBOS DO ARTIGO 43 DA LEI FEDERAL N. 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1.964;

III - ATENDER A INSUFICIENCIA NAS DOTACOES DESTINADAS A PROGRAMAS PRIORITARIOS, UTILIZANDO COMO RECURSO AS DISPONIBILIDADES CARACTERIZADAS NO ITEM III, DO PARAGRAFO PRIMEIRO DO ARTIGO 43 DA LEI FEDERAL 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

ARTIGO QUINTO - FICA AUTORIZADO A CORRECAO DO PRESENTE ORCAMENTO, NOS TERMOS DO PARAGRAFO SEGUNDO ART. QUINTO DA LEI MUNICIPAL N. 659/92 DE 05 DE MAIO DE 1992 (LDO).

ARTIGO SEXTO - DURANTE A EXECUCAO ORCAMENTARIA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E AUTORIZADO A TOMAR AS MEDIDAS NECESSARIAS PARA AJUSTAR OS DISPENDIOS AO EFETIVO COMPORTAMENTO DA RECEITA E REALIZAR OPERACOES DE CREDITO, POR ANTECIPACAO DA RECEITA, ATE O LIMITE FIXADO NA CONSTITUCAO FEDERAL.

ARTIGO SETIMO - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR A PARTIR DO DIA 01 DE JANEIRO DE 1993, REVOGADAS AS DISPOSICOES EM CONTRARIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, AOS 04 DIAS DO MES DE DEZEMBRO DE 1.992.


ANICETO DE OLIVEIRA COSTA
- PREFEITO MUNICIPAL -